Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 851 de 19 de Janeiro de 2001.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar que especifica e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais) na dotação abaixo descrita:

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.03.03.08.032-2033-3292 R$ 26.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à dotação retrocitada serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.03.03.08.032-2032-3132 R$ 26.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arinos-MG, 19 de janeiro de 2001

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAIRTON PEREIRA DE ORNELAS
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, Em 21/1/01
Secretaria do Município